



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## EDITAL

Processo Licitatório 008/2025

Pregão Presencial 003/2025

- **OBJETO:** Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de OXIGÊNIO MEDICINAL, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
DIA 11/02/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
DIA 11/02/2025, assim que encerrados os procedimentos de Credenciamento.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Praça Nemésio Monteiro, 12, Centro – Cana Verde/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@canaverde.mg.gov.br!  
Telefone (35) 99831-5640.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
  - ✓ Termo de Referência – Anexo I;
  - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo II;
  - ✓ Modelo Declaração Requisitos de Habilitação e Não Impedimento – Anexo III;
  - ✓ Modelo de Carta Proposta – Anexo IV;
  - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo V;
  - ✓ Relação de Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VI;
  - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII;
  - ✓ Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo VIII.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## PREÂMBULO

O Município de Cana Verde/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial, ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 003/2025, Licitação autuada sob o nº 008/2025, para fins de REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DIA 11/02/2025 às 09h30min, nos termos da Lei Federal 14.133/2012, com destaque para o Art. 176 e Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

### **Cláusula 1ª – OBJETO**

1.1 – Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS, para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de OXIGÊNIO MEDICINAL, conforme Planilha de Especificações, que instrui Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento.

1.2 – *Os quantitativos e valores indicados no rol de especificações e planilha de preços correspondem à média dos preços obtidos em pesquisa de mercado e histórico recente da despesa e foram apurados para o efeito de se estimar os valores do objeto em licitação, VINCULANDO as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela economicidade de sua proposta, limitados aos valores máximos de referência, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.*

### **Cláusula 2ª – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- 2.1.1 – Credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo II – reconhecer firma);
- 2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo III);
- 2.1.3 – Envelope contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025  
PREGÃO PRESENCIAL 003/2025  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



2.1.4 – Documentos relacionados no Anexo VI.

2.1.5 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025  
PREGÃO PRESENCIAL 003/2025  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

### **Cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto a(o) Pregoeira(o) devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo II – reconhecer firma.

3.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular, com firma reconhecida.*

3.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o Contrato Social, ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

3.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante – Contrato Social.

3.4 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial*, bem como a Declaração de Enquadramento (Anexo VIII) e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação e que não existem impedimentos para contratação – Modelo Anexo III – *apresentação no ato do Credenciamento.*

### **Cláusula 4ª – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- 4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via impressa em suporte papel, elaborada conforme modelo sugerido no Anexo IV, devendo constar os seguintes requisitos:
- 4.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 4.1.2 – Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo IV, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 – Preços, unitário (com até 02 casas decimais), e total com duas casas decimais após a vírgula em moeda corrente do País, em algarismos.
- 4.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- 4.2 – Indicar:
- 4.2.1 – Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, se for o caso, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- 4.2.2 – Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, no que couber.
- 4.2.3 – *A Proposta Comercial deverá estar instruída com AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE), expedida pela ANVISA (Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 671/2022).*
- 4.2.3.1 – *Caso a empresa licitante seja apenas distribuidora de Oxigênio Medicinal, ela deverá apresentar a AFE – Autorização de Funcionamento, pertinente a empresa fabricante e/ou envasadora dos gases por ela fornecidos.*
- 4.3 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pela Administração Municipal.
- 4.5 – Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão até a abertura do primeiro envelope.
- 4.6 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.
- 4.7 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### **Cláusula 5ª – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 5.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- 5.2 – Após o credenciamento dos participantes, a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.
- 5.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.
- 5.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceito a participação de mais nenhum licitante.
- 5.3.2 – A sessão poderá ser interrompida, para que a Equipe de Apoio possa lançar no sistema informatizado de controle da sessão de pregão o valor das propostas dos licitantes participantes do certame.
- 5.4 – A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5.4.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 5.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 5.6 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.7 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente com o proponente.
- 5.8 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.8.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.8.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 5.8.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.8.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 5.10 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



5.11 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo IV), com os valores readequados.

### **Cláusula 6ª – DA HABILITAÇÃO**

6.1 – Encerrada a etapa competitiva de cada item da licitação e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

6.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VI.

6.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.

6.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal, designado para este pregão.

6.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4.1 – A(O) Pregoeira(o) negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

6.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

6.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, se requerido por representante presente na sessão, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR PREÇO POR ITEM ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

6.7 – A prorrogação do prazo para a regularização dos documentos de habilitação dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

6.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- 6.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.10.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as “contrarrazões” contar-se-á da data da lavratura da ata.
- 6.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da(o) Pregoeira(o) que, reconsiderando ou não sua decisão, os fará subir devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.
- 6.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **Cláusula 7ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 7.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 7.2 – O procedimento de adjudicação será da(o) Pregoeira(o), se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

#### **Cláusula 8ª – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 8.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração Municipal convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou após o término da sessão, se houver condições para tal.
- 8.2 – Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- 8.2.1 – Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 8.3 – Após a publicação do resultado no Quadro de Avisos e no site oficial da Prefeitura Municipal, poderão ser emitidas "Notas de Autorização de Fornecimento – NAF”, dentro do prazo de validade do Registro.
- 8.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal a adquirir os produtos de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- 8.4.1 – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo detentor do registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 8.5 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes, Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6 – A Administração Municipal avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- 8.7 – Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.
- 8.8 – Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e/ou lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 8.9 – Ocorrendo o cancelamento previsto no item 8.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
- 8.10 – Cancelados os registros, nos termos previstos no item 8.8, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.11 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 8.12 – Da Ata de Registro de Preços constarão, também, as obrigações da Administração Municipal e dos Fornecedores.

### **Cláusula 9ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 9.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

### **Cláusula 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 10.1 – As contratações decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação no procedimento licitatório e as condições apresentadas neste Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.
- 10.2 – A Administração Municipal poderá fazer as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de vinte e quatro horas, assinar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- 10.3 – Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou qualquer NAF, convocar-se-á os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



fornecimento e os prazos do primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas ao licitante inadimplente.

### **Cláusula 11 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

11.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Cana Verde/MG, ou no local indicado pela Instituição.

11.2 – A entrega dos itens efetivamente comprados deverá ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias, mediante a emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) por servidor responsável do Setor de Compras, após requisição da Secretária Municipal de Saúde, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

11.3 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta vencedora da licitação, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

11.4 – Todos os gases transportados pela Fornecedora devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Fornecedora, constante na documentação de transporte.

11.5 – O abastecimento dos Oxigênio Medicinal comprimidos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos.

11.6 – Todas as entregas deverão ser acompanhadas por servidores do setor requisitante em horário predeterminado pelo gestor do contrato, que constará das respectivas NAF's.

11.7 – A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, disponibilizados pela Fornecedora, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

11.8 – Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da Fornecedora deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Fornecedora providenciar tais dispositivos.

11.9 – Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à Fornecedora.

11.10 – O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando-se em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

11.11 – No caso do reabastecimento de cilindros fornecidos pela Fornecedora não será admitido reabastecimento daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da Fornecedora providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao Município.

11.12 – A Fornecedora deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Fornecedora, que será a responsável pelo manuseio e instalação, por meio de seus profissionais técnicos qualificados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



11.13 – Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

11.14 – Junto com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Fornecedora deverá entregar ao setor requisitante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

11.15 – Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário do setor requisitante deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura do servidor vinculado ao setor requisitante, responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da Fornecedora que efetuou a entrega.

11.16 – É proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro da área do setor solicitante.

11.17 – Os critérios para as manutenções preventivas e corretivas dos cilindros de armazenamento dos Oxigênio Medicinal devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações das Unidades de Saúde.

11.18 – Os procedimentos de manutenção dos cilindros deverão, obrigatoriamente, ser efetuados nas dependências da Fornecedora.

11.19 – Na eventualidade de procedimentos de intervenções técnicas nos cilindros, a Fornecedora deverá adotar as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções no atendimento aos pacientes, inclusive, substituindo os cilindros, quando for o caso.

11.20 – A Fornecedora deverá disponibilizar uma central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, caso seja necessário assistência técnica e atendimento para o suporte dos setores da Secretaria de Saúde, devendo ser informado a todos os setores, meios de comunicação como: telefones, celulares, e-mail etc.

## **Cláusula 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

12.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

12.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

12.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



12.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

### **Cláusula 13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento de Oxigênio Medicinal, os servidores designados e vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 – Para acompanhamento e fiscalização, fica designada gestora a Sra. Ednea Aparecida Jerônimo Martins.

### **Cláusula 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

14.1.1 – Advertência escrita;

14.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

14.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

14.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

14.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **Cláusula 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais contrarrazões de recursos deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.

15.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

15.3 – É facultada a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 165, I, d) da Lei Federal 14.133/2021.

15.5 – A(O) Pregoeira(o), no interesse público, poderá sanar; relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.5.1 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

15.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se- o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



15.7 – Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

15.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9 – A Comissão Permanente de Licitação responderá às consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas até as 16h00min do dia 07/02/2025 (2 dias úteis antes da sessão), pelo telefone (35) 99831-5640, ou pelo e-mail: [licitacao@canaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@canaverde.mg.gov.br)!

15.10 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes que se cadastrarem através do número de telefone ou do e-mail informados no item anterior.

15.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o).

15.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação serão processadas na Comarca de Perdões/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

15.13 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

16.14 – Rege-se o objeto deste certame pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

16.15 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Nemésio Monteiro, 12, centro – Cana Verde/MG, no horário das 13h00min às 16h00min.

Cana Verde/MG, 27 de janeiro de 2025.

**PAULO SERGIO ONGARO**  
**PREGOEIRO OFICIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## **ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo 008/2025

Pregão Presencial 003/2025

### **1 – ORGÃO REQUISITANTE**

1.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

### **2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de Oxigênio Medicinal com Empréstimo Gratuito de Cilindros em Regime de Comodato, destinados a atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Cana Verde/MG, pelo período de doze meses, nos termos, condições e quantidades estimadas, constantes neste instrumento.

### **3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

3.1 – Constam do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar que o instrui, as seguintes considerações acerca das justificativas da Administração Municipal pela demanda do objeto:

- 3.1.1 – A aquisição de Oxigênio Medicinal se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes. Tendo em vista que múltiplos fatores contribuem para a qualificação de um estabelecimento de Saúde, além de recursos humanos, os insumos e a tecnologia instalada formam a tríade responsável pelo atendimento da população;
- 3.1.2 – O abastecimento de Oxigênio Medicinal de forma contínua e ininterrupta é imprescindível para realização de atendimentos a eventos respiratórios agudos imediatos. Eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiarem a dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em unidades de saúde, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial;
- 3.1.3 – Justifica-se também as referidas aquisições, com o objetivo de atender os pacientes do Município de Cana Verde/MG, em especial os pacientes transportados em ambulâncias sob prescrição médica, pacientes acamados em domicílio e, sobretudo, com a finalidade de melhor equipar a Unidade de Pronto Atendimento Municipal para um melhor atendimento e tratamento médico, promovendo meios de brevidade na recuperação e convalescença da população, que são indispensáveis às atividades médicas;
- 3.1.4 – O uso de Oxigênio Medicinal em atendimento de urgência/emergência visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que o serviço de saúde esteja abastecido de Oxigênio Medicinal;



- 3.1.5 – No que concerne ao quantitativo estimado declarado, a Secretaria Municipal de Saúde, baseou-se na metodologia de considerar o quantitativo de gasto no exercício de 2024, pela demanda de reserva, caso novos pacientes entrem para o tratamento de oxigênio domiciliar;
- 3.1.6 – A aquisição dos itens descritos neste instrumento, visa fornecer suporte para prestação de serviços públicos de saúde e atendimento a sua população. Assim, para que o Município logre êxito em arcar com seus deveres de promover a saúde de todos, bem como para que os munícipes tenham assegurado o seu direito previsto na Constituição, mostra-se necessária a realização da licitação.

#### **4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

4.1 – Oxigênio Medicinal são gases ou a mistura de gases, liquefeitos ou não liquefeitos, destinados a entrar em contato direto com o organismo humano e que desenvolvam uma atividade apropriada a um medicamento, designadamente pela sua utilização em terapias de inalação, anestesia, diagnóstico in vivo ou para conservar ou transportar órgãos, células ou tecidos destinados a transplantes, sempre que estejam em contato com estes. São utilizados em humanos para fins de diagnósticos e terapia, tratamento ou prevenção de doenças, para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas.

4.2 – Gás Medicinal:

4.2.1 – Oxigênio, gás ou mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos, utilizados para restaurar, corrigir, ou modificar funções fisiológicas, e administrados para fins de diagnóstico médico.

a) **OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO** – Grau de pureza mínimo de 99,0%:

- Símbolo: O<sub>2</sub>
- Características físico-químicas:
- Inodoro
- Insípido
- Não-inflamável
- Comburente
- Peso molecular = 31,9988
- Produto sem efeito toxicológico.

4.2.2 – O ar comprimido medicinal é uma aplicação crítica em hospitais e ambientes clínicos diversos, sendo utilizado em terapias de ventilação mecânica (máquinas que auxiliam a respiração), inalação, incubadoras, anestesia e secagem de instrumentos. Também tem um papel importante nas UTI's, em operações e procedimentos cirúrgicos diversos, auxiliando o funcionamento de ferramentas pneumáticas.

b) **AR MEDICINAL COMPRIMIDO:**

- Características físico-químicas:
- Incolor



- Insípido
- Inodoro
- Não-inflamável
- Composição = 79% de N<sub>2</sub> e 21% de O<sub>2</sub>
- Peso molecular = 28,975
- O<sub>2</sub>: 19,5 a 23,5 % v/v de Oxigênio;
- CO: 5 ppm máximo;
- CO<sub>2</sub>: 500 ppm máximo;
- SO<sub>2</sub>: 1 ppm máximo;
- NO<sub>x</sub>: 2 ppm máximo;
- Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m<sup>3</sup> máximo;
- Vapor de água: 67 ppm máximo (Ponto de orvalho: - 45,5° C, referido a pressão atmosférica);
- Sinônimos: ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído.

4.3 – Gás comprimido: qualquer gás ou mistura de gases que exerça no recipiente uma pressão absoluta maior ou igual a 280 kPa a 20°C. Enquadram-se nesta classificação o oxigênio medicinal e o ar comprimido medicinal, acondicionados em cilindros.

4.4 – Cilindro: recipiente de aço ou alumínio transportável e pressurizado com capacidade que não exceda 150 litros, medida em volume de água.

4.5 – A quantidade de cilindros em comodato deverá ser de acordo com a necessidade de compra, e poderá ser alterada durante a vigência do contrato caso a Secretaria de Saúde necessite aumentar o quantitativo, em decorrência do aumento da demanda do consumo de Oxigênio Medicinal.

4.6 – O presente tem como objeto a Aquisição de Oxigênio Medicinal com empréstimo gratuito de cilindros em regime de comodato, conforme tabela abaixo, da qual constam as especificações e quantitativo estimado de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – CILINDRO EM AÇO CARBONO 1 M3 – COMODATTO	UND	300	103,33	30.999,00
02	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – CILINDRO EM AÇO CARBONO 10 M3 – COMODATO	UND	1.500	193,33	289.995,00
<b>TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):</b>					<b>320.994,00</b>

## 5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

5.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Cana Verde/MG, ou no local indicado pela Instituição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- 5.2 – A entrega dos itens efetivamente comprados deverá ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias, mediante a emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) por servidor responsável do Setor de Compras, após requisição da Secretária Municipal de Saúde, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.
- 5.3 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta vencedora da licitação, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.
- 5.4 – Todos os gases transportados pela Fornecedora devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Fornecedora, constante na documentação de transporte.
- 5.5 – O abastecimento dos Oxigênio Medicinal comprimidos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos.
- 5.6 – Todas as entregas deverão ser acompanhadas por servidores do setor requisitante em horário predeterminado pelo gestor do contrato, que constará das respectivas NAF's.
- 5.7 – A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, disponibilizados pela Fornecedora, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
- 5.8 – Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da Fornecedora deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Fornecedora providenciar tais dispositivos.
- 5.9 – Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à Fornecedora.
- 5.10 – O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando-se em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
- 5.11 – No caso do reabastecimento de cilindros fornecidos pela Fornecedora não será admitido reabastecimento daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da Fornecedora providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao Município.
- 5.12 – A Fornecedora deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Fornecedora, que será a responsável pelo manuseio e instalação, por meio de seus profissionais técnicos qualificados.
- 5.13 – Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
- 5.14 – Junto com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Fornecedora deverá entregar ao setor requisitante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



5.15 – Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário do setor requisitante deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura do servidor vinculado ao setor requisitante, responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da Fornecedora que efetuou a entrega.

5.16 – É proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro da área do setor solicitante.

5.17 – Os critérios para as manutenções preventivas e corretivas dos cilindros de armazenamento dos Oxigênio Medicinal devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações das Unidades de Saúde.

5.18 – Os procedimentos de manutenção dos cilindros deverão, obrigatoriamente, ser efetuados nas dependências da Fornecedora.

5.19 – Na eventualidade de procedimentos de intervenções técnicas nos cilindros, a Fornecedora deverá adotar as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções no atendimento aos pacientes, inclusive, substituindo os cilindros, quando for o caso.

5.20 – A Fornecedora deverá disponibilizar uma central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, caso seja necessário assistência técnica e atendimento para o suporte dos setores da Secretaria de Saúde, devendo ser informado a todos os setores, meios de comunicação como: telefones, celulares, e-mail etc.

## **6 – ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto deste Registro de Preços correrão por conta de dotações orçamentárias que serão fornecidas pela Secretaria de Fazenda em momento oportuno.

6.2 – O valor total estimado para o fornecimento dos itens é de R\$320.994,00 (trezentos e vinte mil e novecentos e noventa e quatro reais) conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – CILINDRO EM AÇO CARBONO 1 M3 – COMODATTO	UND	300	103,33	30.999,00
02	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – CILINDRO EM AÇO CARBONO 10 M3 – COMODATO	UND	1.500	193,33	289.995,00
<b>TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):</b>					<b>320.994,00</b>

## **7 – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Oxigênio Medicinal e equipamentos, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva da bateria reserva de cilindros sob sua responsabilidade, onde aplicável.

7.2 – Responsabilizar-se pelo transporte, pela carga e descarga dos cilindros no local da entrega. Os cilindros devem ser transportados de maneira adequada de forma a garantir a segurança do transporte e do descarregamento.

7.3 – Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados, a Fornecedora deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



para a Administração Municipal, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha.

7.4 – Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes.

7.5 – Entregar os Oxigênio Medicinal com identificação da data de envase.

7.6 – Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente identificados.

7.7 – Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da execução.

7.8 – Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos de sua propriedade, cedidos em comodato (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e o desempenho dos equipamentos, reservando ao setor requisitante o direito de rejeitar material ou peça que denote problemas.

7.9 – Assegurar a qualidade do gás medicinal fornecido ao setor requisitante, entregando, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstre tal qualidade por meio da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.

7.10 – Observar que não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada a outros.

7.11 – Além das demais cominações previstas, obriga-se a Fornecedora a:

- a) nos termos da legislação de regência providenciar EPI's e EPC's, bem como as demais providências emanadas de PPRA e PCMSO, quando cabível;
- b) definir um preposto para relacionar com o fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, definidos pelo Município;
- c) responder civilmente e penalmente por eventuais danos causados ao Município ou terceiros, por imperfeições de qualquer natureza decorrentes exclusivamente do fornecimento;
- d) deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter-se, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições exigidas, cabendo ao CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições.

7.12 – Prestar os serviços nos locais determinados e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da emissão das respectivas NAF's, emitidas de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.13 – Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



7.14 – A Fornecedoradora deverá utilizar de pessoal habilitado na execução do objeto, devidamente registrado na CTPS, ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a Administração Municipal qualquer responsabilização.

7.15 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, estando livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.

7.16 – Fornecer juntamente com a entrega das Notas Fiscais/Faturas, toda documentação fiscal e trabalhista exigida pelo gestor e/ou fiscal da execução do objeto.

7.17 – Responsabilizar-se pela substituição do que, ocasionalmente for executado em desacordo com o pactuado, efetuando a correção imediatamente, a partir do conhecimento.

7.18 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.19 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até o local da entrega.

7.20 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados pela má execução do objeto.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

8.3 – Fiscalizar a execução do objeto, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento (entrega).

8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

## **9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento de Oxigênio Medicinal, servidores designados e vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 – Para acompanhamento e fiscalização, fica designada gestora a Sra. Ednea Aparecida Jerônimo Martins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## **10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

10.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

10.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

## **11 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

## **12 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

12.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

12.1.1 – Advertência escrita;

12.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

12.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

12.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens.

12.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo delas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

12.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13 – CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Município de Cana Verde/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



13.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.4 – Rege-se o objeto deste instrumento pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

Cana Verde/MG, 27 de janeiro de 2025.

**PAULO SERGIO ONGARO**  
**PREGOEIRO OFICIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## ANEXO II DO EDITAL

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Processo 008/2025

Pregão Presencial 003/2025

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cana Verde, na modalidade de Pregão Presencial 003/2025 – Processo 008/2025, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)

#### **Observação:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## ANEXO III DA MINUTA DO EDITAL

### DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 008/2025

Pregão Presencial 003/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório e que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



ANEXO IV DO EDITAL  
CARTA PROPOSTA COMERCIAL  
(modelo)

Ao  
Setor de Licitações  
Prefeitura Municipal  
CANA VERDE/MG

Em atenção à Licitação 008/2025, Pregão Presencial 003/2025, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – CILINDRO EM AÇO CARBONO 1 M3 – COMODATTO		UND	300		
02	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – CILINDRO EM AÇO CARBONO 10 M3 – COMODATO		UND	1.500		
<b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:</b>						
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser apresentada, em anexo, **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)**, expedida pela ANVISA (Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 671/2022) - Caso a empresa licitante seja apenas distribuidora de Oxigênio Medicinal, ela deverá apresentar a AFE - Autorização de Funcionamento pertinente a empresa fabricante e/ou envasadora dos gases por ela fornecidos.

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS</b>		

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## ANEXO V DO EDITAL

### DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 008/2025

Pregão Presencial 003/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## ANEXO VI DO EDITAL

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Processo 008/2025

Pregão Presencial 003/2025

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
- c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União Contribuições Sociais;
- f) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- h) Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (CRF/FGTS);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo V do Edital;
- j) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e/ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br);
- k) Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária municipal, estadual ou federal.

Cana Verde/MG, 28 de janeiro de 2025.

**PAULO SERGIO ONGARO**  
**PREGOEIRO OFICIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## ANEXO VII DO EDITAL

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_/2025

Processo 008/2025

Pregão Presencial 003/2025

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de o MUNICÍPIO DE CANA VERDE/MG, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 18.244.426/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade nos termos do estabelecido na Lei Federal 14.133/2021, com aplicação da Lei Complementar 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### **FORNECEDOR:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1 – Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de OXIGÊNIO MEDICINAL, a fim de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações constantes da Cláusula 2ª deste instrumento.

#### **CLÁUSULA 2ª – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 – Os quantitativos, especificações, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – CILINDRO EM AÇO CARBONO 1 M3 – COMODATTO		UND	300		
02	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – CILINDRO EM AÇO CARBONO 10 M3 – COMODATO		UND	1.500		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



<b>TOTAL GLOBAL DO REGISTRO:</b>	
TOTAL GLOBAL DO REGISTRO POR EXTENSO:	

### **CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

### **CLÁUSULA 4ª – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento de Oxigênio Medicinal, servidores designados e vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – Para acompanhamento e fiscalização, fica designada gestora a Sra. Ednea Aparecida Jerônimo Martins.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.

5.2 – A recusa em aceitar as ordens de serviço ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

### **CLÁUSULA 6ª – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Cana Verde/MG, ou no local indicado pela Instituição.

6.2 – A entrega dos itens efetivamente comprados deverá ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias, mediante a emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) por servidor responsável do Setor de Compras, após requisição da Secretária Municipal de Saúde, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

6.3 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta vencedora da licitação, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

6.4 – Todos os gases transportados pela Fornecedoradora devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Fornecedoradora, constante na documentação de transporte.

6.5 – O abastecimento dos Oxigênio Medicinal comprimidos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- 6.6 – Todas as entregas deverão ser acompanhadas por servidores do setor requisitante em horário predeterminado pelo gestor do contrato, que constará das respectivas NAF's.
- 6.7 – A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, disponibilizados pela Fornecedora, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
- 6.8 – Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da Fornecedora deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Fornecedora providenciar tais dispositivos.
- 6.9 – Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à Fornecedora.
- 6.10 – O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando-se em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
- 6.11 – No caso do reabastecimento de cilindros fornecidos pela Fornecedora não será admitido reabastecimento daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da Fornecedora providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao Município.
- 6.12 – A Fornecedora deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Fornecedora, que será a responsável pelo manuseio e instalação, por meio de seus profissionais técnicos qualificados.
- 6.13 – Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
- 6.14 – Junto com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Fornecedora deverá entregar ao setor requisitante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- 6.15 – Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário do setor requisitante deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura do servidor vinculado ao setor requisitante, responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da Fornecedora que efetuou a entrega.
- 6.16 – É proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro da área do setor solicitante.
- 6.17 – Os critérios para as manutenções preventivas e corretivas dos cilindros de armazenamento dos Oxigênio Medicinal devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações das Unidades de Saúde.
- 6.18 – Os procedimentos de manutenção dos cilindros deverão, obrigatoriamente, ser efetuados nas dependências da Fornecedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



6.19 – Na eventualidade de procedimentos de intervenções técnicas nos cilindros, a Fornecedoradora deverá adotar as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções no atendimento aos pacientes, inclusive, substituindo os cilindros, quando for o caso.

6.20 – A Fornecedoradora deverá disponibilizar uma central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, caso seja necessário assistência técnica e atendimento para o suporte dos setores da Secretaria de Saúde, devendo ser informado a todos os setores, meios de comunicação como: telefones, celulares, e-mail etc.

### **CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Oxigênio Medicinal e equipamentos, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva da bateria reserva de cilindros sob sua responsabilidade, onde aplicável.

7.2 – Responsabilizar-se pelo transporte, pela carga e descarga dos cilindros no local da entrega. Os cilindros devem ser transportados de maneira adequada de forma a garantir a segurança do transporte e do descarregamento.

7.3 – Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados, a Fornecedoradora deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional para a Administração Municipal, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha.

7.4 – Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes.

7.5 – Entregar os Oxigênio Medicinal com identificação da data de envase.

7.6 – Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente identificados.

7.7 – Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da execução.

7.8 – Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos de sua propriedade, cedidos em comodato (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e o desempenho dos equipamentos, reservando ao setor requisitante o direito de rejeitar material ou peça que denote problemas.

7.9 – Assegurar a qualidade do gás medicinal fornecido ao setor requisitante, entregando, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstre tal qualidade por meio da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.

7.10 – Observar que não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada a outros.

7.11 – Além das demais cominações previstas, obriga-se a Fornecedoradora a:

- a) nos termos da legislação de regência providenciar EPI's e EPC's, bem como as demais providências emanadas de PPRA e PCMSO, quando cabível;
- b) definir um preposto para relacionar com o fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, definidos pelo Município;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- c) responder civilmente e penalmente por eventuais danos causados ao Município ou terceiros, por imperfeições de qualquer natureza decorrentes exclusivamente do fornecimento;
- d) deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter-se, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições exigidas, cabendo ao CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições.

7.12 – Prestar os serviços nos locais determinados e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da emissão das respectivas NAF's, emitidas de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.13 – Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, correndo por sua conta exclusiva a utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto.

7.14 – A Fornecedora deverá utilizar de pessoal habilitado na execução do objeto, devidamente registrado na CTPS, ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a Administração Municipal qualquer responsabilização.

7.15 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, estando livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.

7.16 – Fornecer juntamente com a entrega das Notas Fiscais/Faturas, toda documentação fiscal e trabalhista exigida pelo gestor e/ou fiscal da execução do objeto.

7.17 – Responsabilizar-se pela substituição do que, ocasionalmente for executado em desacordo com o pactuado, efetuando a correção imediatamente, a partir do conhecimento.

7.18 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.19 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até o local da entrega.

7.20 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados pela má execução do objeto.

## **CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

8.3 – Fiscalizar a execução do objeto, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento (entrega).

8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

### **CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

9.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

9.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

9.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

### **CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1 – Os preços do objeto nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços são fixos e irajustáveis, todavia, podendo sofrer realinhamento econômico-financeiro na forma da legislação de regência.

### **CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Administração Municipal:

11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Quando o fornecedor não der aceite nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- 11.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021;
- 10.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- 10.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.
- 10.2 – Pelo Fornecedor:
- 10.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 10.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 10.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 10.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração Municipal poderá aplicar as sanções previstas no Art. 156 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:
- 11.1.1 – Advertência escrita;
- 11.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.
- 11.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
  - Comportar-se de modo inidôneo; e
  - Cometer fraude fiscal.
- 11.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

11.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

11.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

12.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



### **CLÁUSULA 13 – DO FORO**

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Perdões/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cana Verde, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(nome)  
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Fornecedor:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## ANEXO VIII DA MINUTA DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo 008/2025

Pregão Presencial 003/2025

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_  
(endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- No caso de microempresa – Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- No caso das empresas de pequeno porte – Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal  
(identificação e carimbo)

**OBSERVAÇÃO:** entregar fora dos envelopes, no credenciamento!